

RESOLUÇÃO N° 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Três Palmeiras-RS e dá outras providências.

ELIZANDRA TEREZINHA FLORENCIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras/RS, no uso da sua atribuição legal que lhe conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Três Palmeiras/RS.

Parágrafo Único- A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, e 1 (uma) Procuradora da Mulher Adjunta, designadas pela (o) Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher e/ ou Procuradora Adjunta, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara de Três Palmeiras e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;

III – Cooperar com os organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a cerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões permanentes da Câmara.

Art. 4º - Toda a iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A persente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Palmeiras, em 27 de outubro de 2021.

ELIZANDRA T. FLORENCIO
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se
27/10/2021.